

COMANDO 8 DISTRITO NAVAL - SP

Estudo Técnico Preliminar 54/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 62455.002452/2026-82

2. Descrição da necessidade

- 2.1. A presente aquisição, visa adquirir um regimento de bandeiras e pavilhões deste Comando;
- 2.2. Assegurar a ornamentação do Comando do 8º Distrito Naval em dias de cerimônia;
- 2.3. Tradicionalmente a Marinha do Brasil ornamenta seus navios e Organizações Militares com Bandeiras numerais, alfabéticas e galhardetes;
- 2.4. A aquisição de bandeiras nacionais e pavilhões de autoridades é essencial para a manutenção da identidade e tradição das instituições militares. Eles são símbolos de honra e respeito, indispensáveis em cerimônias oficiais, além de reforçar a disciplina e o patriotismo entre os membros das Forças Armadas. A Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, regulamenta a forma e a apresentação dos símbolos nacionais, incluindo a Bandeira Nacional, e reforça a necessidade de sua presença em eventos oficiais e em instalações públicas. Assim, garantir a disponibilidade desses itens é fundamental para assegurar a continuidade dos valores e protocolos militares, em conformidade com as disposições legais vigentes; e
- 2.5. Atualmente o Comando do 8º Distrito Naval possui uma quantidade insuficiente de bandeiras para suprir as demandas de eventos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secão de Operações	RAFAEL BARBOSA DA SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

REQUISITOS GERAIS

4.2.1. Para atender às necessidades do comando, é fundamental estabelecer critérios técnicos que garantam a durabilidade e a qualidade das bandeiras, especialmente considerando seu uso predominantemente em ambiente externo.

Dentre as opções disponíveis, a escolha por bandeiras confeccionadas em 100% poliéster se destaca como a mais adequada, devido às suas propriedades específicas.

O poliéster oferece uma superfície mais opaca e é mais pesado em comparação ao nylon, proporcionando maior resistência estrutural. Essa característica é muito importante para bandeiras expostas ao ar livre, pois aumenta sua durabilidade contra as forças climáticas, como ventos e variações de temperatura, comuns na região. Além disso, o poliéster é reconhecido por sua capacidade de reproduzir cores de forma vibrante e detalhada através da sublimação digital de alta definição, o que é essencial para manter a clareza dos símbolos e emblemas presentes nas bandeiras; e

4.2.2. Este estudo técnico preliminar respalda a escolha do poliéster como material ideal para a fabricação das bandeiras, visando não apenas a otimização do investimento público pela durabilidade e qualidade do produto adquirido, mas também garantir a competitividade entre fornecedores. Ao estabelecer esses critérios técnicos claros, o Comando do 8º Distrito Naval não só atende aos requisitos legais para uma possível dispensa de licitação, mas também promove a

transparência e o interesse público ao selecionar a melhor opção disponível no mercado, considerando alternativas viáveis que possam garantir a excelência e a longevidade das bandeiras utilizadas por este comando.

4.2. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, OBSERVADAS AS LEIS OU REGULAMENTAÇÕES ESPECÍFICAS

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos aqueles previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

4.2.2. Quanto ao final da vida útil das bandeiras, deverá ser observado o disposto no Art. 32 da Lei 5.700, de 1º de setembro de 1971, devendo as Unidades Militares adotarem medidas que mitiguem o impacto ambiental Estudo Técnico Preliminar decorrente da queima.

4.3. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO

4.3.1. Deve ser observado, quando da contratação dos serviços de confecção de bandeiras e afins, o atendimento às normas técnicas, elaboradas pela Assessoria Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras similares estudo com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;

4.3.2. O objeto deve dispor dos requisitos que constam no descritivo do item para atender a demanda solicitada. Devem ser novos, compatível com a qualidade e especificações solicitadas, indicando marca/fabricante e acompanhado de documento fiscal. Caso apresente defeito ou avaria, deve a contratada substituir o objeto;

4.3.3. Requisitos indispensáveis de que o objeto a adquirir/contratar deve dispor para atender à demanda, incluindo padrões mínimos de qualidade, garantia, exigências legais relacionadas ao objeto, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa;

4.3.3.1. Qualidade do Produto: Os produtos a serem fornecidos deverão seguir a descrição do empenho, podendo ser igual ou superior ao solicitado;

4.3.3.2. Prazos de Entrega: A entrega deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

4.3.3.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista: Verificação da regularidade fiscal e trabalhista dos fornecedores, incluindo a comprovação de regularidade junto ao Fisco e ao Ministério do Trabalho;

4.3.3.4. Garantias e Penalidades: Estabelecimento de garantias contratuais para assegurar a qualidade e o cumprimento dos prazos de entrega, bem como a previsão de penalidades em caso de descumprimento contratual; e

4.3.3.5. Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental: Consumir menos energia em seu uso; usar menos recursos naturais em seus processos produtivos.

4.3.3.6. A vigência de contratação é de 90 (noventa) dias.

5. Levantamento de Mercado

ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

5.1.1. Conforme pesquisa de mercado realizada existem empresas na região que fornecem esse tipo de material.

5.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.2.1. Após análise comparativa, a solução escolhida é a formulação de Aviso para a aquisição de bandeiras oficiais para o atendimento do Comando do 8º Distrito Naval, através de Dispensa de Licitação nos moldes do art. 75, II da Lei 14.133/21.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. DESCRIÇÃO GERAL DA SOLUÇÃO

6.1.1. A contratação será de empresa especializada no ramo de fabricação de bandeiras em tecido 100% poliéster para utilizar em cerimônias, bem como na manutenção das bandeiras no mastro deste comando.

6.2. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM OU NÃO

6.2.1. Os bens que se pretende adquirir enquadra-se como comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

6.3. ESCOLHA DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM/GLOBAL.

6.4. JUSTIFICATIVA DE ENQUADRAMENTO EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.4.1. Não se aplica.

6.5. JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO OU NÃO DE ADESÃO

6.5.1. Não se aplica.

6.6. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO CONTINUADA OU NÃO

6.6.1. Compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resulta obrigações futuras.

6.7. ENQUADRAMENTO EM ATIVIDADE DE CUSTEIO OU NÃO

6.7.1. Não se enquadra em atividade de custeio.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. ESTIMAMOS A CONTRATAÇÃO DAS SEGUINTE QUANTIDADES:

ITEM	FORNECEDOR	CASA DA ARMADA	CASA MARÍTIMA	SECTRON
	QUANT.	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
BANDEIRA NUMERAL DE 0 A 9 (0,90X1,28M) CONFECCIONADA EM OXFORD	20 UNIDADES	R\$1.440,00	R\$1.540,00	R\$1.7800,00
BANDEIRA ALFABÉTICA DE A a Z (0,90X1,28M) CONFECCIONADA EM OXFORD	52 UNIDADES	R\$3.744,00	R\$4.004,00	R\$4.984,00
PAV. VICE ALMIRANTE CMTE DE FORÇA (0,90X1,28M) CONFECCIONADA EM OXFORD	1 UNIDADE	R\$101,00	R\$106,00	R\$118,00
BANDEIRA NUMERAL 0 A 9 (0,45X0,64M) CONFECCIONADA EM OXFORD	10 UNIDADES	R\$480,00	R\$560,00	R\$640,00
BANDEIRA ALFABÉTICA DE A a Z (0,45X0,64M) CONFECCIONADA EM OXFORD	26 UNIDADES	R\$1.248,00	R\$1.456,00	R\$1.664,00
BANDEIRA DO BRASIL (1,35X1,92M) CONFECCIONADA EM OXFORD	5 UNIDADES	R\$910,00	R\$950,00	R\$990,00
BANDEIRA DO BRASIL (1,80X2,56M) CONFECCIONADA EM OXFORD	5 UNIDADES	R\$1.505,00	R\$1.545,00	R\$1.582,00

Tabela 1 - Pesquisa de preços fornecido pelas empresas.R\$ 1.582,00

7.2. Para a pesquisa de preço, realizou-se a solicitação de orçamentos para 03 empresas, com a devida descrição dos objetos a serem adquiridos, contendo o valor específico de cada item, conforme anexos.

7.3. A análise dos valores se fará pelo menor valor, conforme Tabela 1 de pesquisa de preços fornecido pelas empresas, devido uma empresa possuir os menores valores dos itens a serem adquiridos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.428,00

8.1. Segue como anexos os orçamentos das empresas onde encontram-se os preços unitários de cada itens, logo abaixo estão os valores totais estimados por cada empresa:

EMPRESA 1 – CASA DA ARMADA CNPJ: 04.668.317/0001-51 IE: 77.253.297

Valor Estimado Total: R\$ 9.428,00

EMPRESA 2 – CASA MARÍTIMA CNPJ: 04.672.955/0001-46 IE: 77.288.562

Valor Estimado Total: R\$ 10.161,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- 9.1. No entendimento do Tribunal de Contas da União, a Administração deve priorizar o critério de adjudicação do objeto por itens. Contudo, quando houver prejuízo do conjunto da solução ou perda da economia de escala, a contratação poderá ser sem o parcelamento da solução; e
- 9.2. Por se tratar de aquisição de bens que apresentam interdependência entre si, não há óbice para que seja contemplado mais de um fornecedor, desde que cumpram fielmente todos os requisitos e características dos materiais.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

- 10.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes para a referida contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

- 11.1. A presente contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico Organizacional 2026, deste Comando.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A aquisição de bandeiras nacionais e pavilhões de autoridades é essencial para a manutenção da identidade e tradição das instituições militares. Eles são símbolos de honra e respeito, indispensáveis em cerimônias oficiais, além de reforçar a disciplina e o patriotismo entre os membros das Forças Armadas. A Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, regulamenta a forma e a apresentação dos símbolos nacionais, incluindo a Bandeira Nacional, e reforça a necessidade de sua presença em eventos oficiais e em instalações públicas. Assim, garantir a disponibilidade desses itens é fundamental para assegurar a continuidade dos valores e protocolos militares, em conformidade com as disposições legais vigentes; e

12.2. Tradicionalmente a Marinha do Brasil ornamenta seus navios e Organizações Militares com bandeiras numerais, alfabéticas e galhardetes.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

13.1. Adequada apresentação deste Comando;

13.2. Fortalecimento da imagem institucional com o cidadão e a sociedade;

13.3. Manutenção e preservação da Tradição Marinheira; e

13.4. Reposição de material.

14. DEFINIÇÃO DE NECESSIDADE DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

14.1. Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, uma vez que trata-se de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

15. DEFINIÇÃO DE REAJUSTE

15.1. Não há.

16. JUSTIFICAR SE A CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

16.1. A contratação deverá ser exclusiva para ME/EPP pois aquisição do material será feita por Dispensa de Licitação nos moldes do art. 75, II da Lei 14.133/21.

17. DEFINIR SE A ME/EPP PODERÁ OU NÃO SE BENEFICIAR DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL

17.1. Poderá se beneficiar do Regime de Tributação na forma do Simples Nacional.

18. DEFINIR O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

19.1. Prazo de 30 (trinta) dias.

19. JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. Não há.

20. JUSTIFICAR A SOLUÇÃO APRESENTADA PARA CRITÉRIO DE JULGAMENTO (MENOR PREÇO)

GLOBAL OU UNITÁRIO). CASO UNITÁRIO, DISCRIMINAR SE POR EQUIPAMENTO, POR LOTE OU OUTROS

20.1. Para obtenção do resultado da pesquisa, não foram considerados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis.

20.2. Os critérios e parâmetros analisados foram os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de ordenação numérica na qual se buscou excluir aquelas que mais se destoaram dos demais preços pesquisados;

20.3. Após realizados todos os procedimentos previstos nas legislações e instruções normativas, chega-se ao menor valor para esta aquisição de R\$ 9.428,00 (Nove mil quatrocentos e vinte e oito reais), conforme demonstrado nos Mapa Comparativo de Preços e Pesquisa de Preços, sendo este alcançado levando em consideração a quantidades dos itens de menor valor na pesquisa multiplicado pelos respectivos preços; e

20.4. Tendo em vista o exposto, em virtude da necessidade de dar maior celeridade na contratação, considerando o valor estimado total da despesa para o exercício de 2025, faz-se mister realizar o processo de Dispensa Eletrônica com as condições apresentadas, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

21. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, TAIS COMO ADAPTAÇÕES NO AMBIENTE, NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS OU AUTORIZAÇÕES, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

21.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações do ambiente da OM para aquisição do material requerido.

22. EDITAL DE REFERÊNCIA ANTERIOR, CASO HAJA

22.1. Não há.

23. JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

23.1. Até a presente data o Catálogo Eletrônico de Padronização disponível no sítio <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados> é composto por dois itens (água mineral sem gás e Café e açúcar). Dessa forma, não foi possível utilizar o catálogo eletrônico para a aquisição de bandeiras e pavilhões.

24. JUSTIFICATIVA DE PROCESSO NÃO DIGITAL

24.1. Não se aplica.

25. DEMONSTRAÇÃO DE CONSULTA DE IRP EM ANDAMENTO RELATIVO AO OBJETO A SER CONTRATADO E DELIBERAÇÃO A RESPEITO DA CONVENIÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO OU NÃO

25.1. A presente contratação não se enquadra em uma das hipóteses previstas no art. 3 do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

26. APRESENTAR NÚMERO DE CATMAT E PDM OU CATSER

26.1. Os códigos “CATMAT” e/ou “CATSER” servem de referência, tendo em vista que alguns materiais/serviços não possuem características idênticas aos pretendidos.

MATERIAL	CATMAT
BANDEIRA NUMERAL EM 100% POLIÉSTER DE 0 A 9 (0,90X1,28M)	PDM: 3289 - Bandeira código internacional de sinais Classe: 8345
BANDEIRA ALFABÉTICA DE A a Z EM 100% POLIÉSTER (0,90X1,28M)	PDM: 3289 - Bandeira código internacional de sinais Classe: 8345
PAV. VICE – ALMIRANTE CMTE DE FORÇA EM 100% POLIÉSTER (0,90X1,28M)	293082
BANDEIRA NUMERAL EM 100% POLIÉSTER 0 A 9 (0,45X0,64M)	PDM: 3289 - Bandeira código internacional de sinais Classe: 8345
BANDEIRA ALFABÉTICA DE A a Z 100% POLIÉSTER (0,45X0,64M)	PDM: 3289 - Bandeira código internacional de sinais Classe: 8345
BANDEIRA DO BRASIL 100% POLIÉSTER (1,35X1,92M)	396000
BANDEIRA DO BRASIL 100% POLIÉSTER (1,80X2,56M)	382001

27. INDICAR A CLASSIFICAÇÃO DO DOCUMENTO COMO “CONFIDENCIAL OU SIGILOSO”

27.1. Objeto não é classificado como “Confidencial ou Sigiloso”.

28. JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO OU NÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

28.1. Não há.

29. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO OU NÃO DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

29.1. Não há.

30. JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

30.1. Não será permitida a subcontratação.

31. DEFINIÇÃO DO CÓDIGO E SUA RESPECTIVA DESCRIÇÃO DO REGISTRO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL (CTF) DO IBAMA OU JUSTIFICAR A OPÇÃO PELA NÃO OBRIGATORIEDADE DO CTF

31.1. O ramo de atividade não se enquadra nas categorias e atividades de pessoas jurídicas sujeitas à inscrição obrigatória no CTF/AIDA

32. DEFINIÇÃO DE OBRIGATORIEDADE NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES (MUNICIPAL OU ESTADUAL), CONFORME RAMO DE ATIVIDADE E OBJETO CONTRATUAL

32.1. Dado a aquisição do material, consta obrigatoriedade de cadastro municipal.

33. APRESENTAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO A SEREM APRESENTADOS NO PROJETO BÁSICO

33.1. O material deverá ser entregues em 10 dias após a emissão da nota de empenho.

33. APRESENTAÇÃO DO LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU FORNECIMENTO

33.1. O material adquirido deverá ser entregue no Comando do 8º Distrito Naval, situado na Rua Estado de Israel, 776 – Vila Clementino, São Paulo – SP CEP 04022-002, endereçado a Secretaria e Comunicações - SECOM, de 2ª a 6ª feiras, das 8hs as 15hs.

34. DEFINIR SE HAVERÁ OU NÃO EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL

34.1. Não se vislumbra necessidades de garantia adicional.

35. DEFINIR SE HAVERÁ NECESSIDADE OU NÃO DE PRÉVIA VISTORIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO

35.1. Não há.

36. APRESENTAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM OS MESMOS DADOS A SEREM INSERIDOS NA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (DAO)

Programa de Governo: 1050000144

Ação Orçamentária: 2000

PTRES: 174672

Plano Orçamentário (PO): 0001

Ação Interna (AI): X488DV801B4

Elemento da Despesa (ND):339030

UGR/UGE: 89000

37. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

37.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, por meio de dispensa eletrônica, enquadrada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado de R\$9.428,00 (Nove mil quatrocentos e vinte e oito reais).

38. ANEXO

38.1. Documento de Formalização de Pesquisa de Preços e seus anexos;

39.2. Mapa de Risco;

39.3. Documento de Formalização da Pesquisa de Preços;

39.4. Mapa Comparativo de Preços;

39.5. Demonstração da Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários;

39.6. Requisição e Autorização de Abertura de Processo Administrativo;

39.7. Portaria de Designação de Equipe de Planejamento; e

39.8. Termo de Referência.

13. Providências a serem Adotadas

40.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

40.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

40.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

40.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato; e

40.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. Fiscalização

40.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Fiscalização Técnica

40.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

40.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

40.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

40.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

40.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V); e

40.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

40.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

40.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

40.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

40.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

40.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

40.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

40.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

40.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI); e

40.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

41.1. Quando do final da vida útil das bandeiras, deverá ser observado o disposto no Art. 32 da Lei 5.700, de 1º de setembro de 1971, devendo as Unidades Militares adotarem medidas que mitiguem o impacto ambiental decorrente da queima.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

36.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, por meio de dispensa eletrônica, enquadrada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado de R\$9.428,00 (Nove mil quatrocentos e vinte e oito reais).

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAEL BARBOSA DA SILVA

ajudante da seção de operações

DOUGLAS LUCIANO DE SOUZA RABELLO

Membro da comissão de contratação

DILIANU NONATO DE MIRANDA

Membro da comissão de contratação

DAVI CHAGAS GONCALVES CARDOSO

Membro da comissão de contratação

FERNANDA MONTEIRO RODRIGUES DA SILVA

Ordenadora de Despesas